ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS – PREVINA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, incluindo alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio, destinados à realização de evento institucional do PREVINA.

Documento de referência: DFD nº 028/2026.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa, identificar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

O estudo foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução PREVINA nº 107/2023, considerando as características do objeto, a demanda institucional e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, no exercício de suas atribuições institucionais, promove atividades voltadas à transparência da gestão previdenciária, à educação previdenciária e à integração com seus segurados, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

1.2. Para a realização de evento institucional previsto para o exercício de 2026, com participação estimada de 300 (trezentas) pessoas, identifica-se a necessidade de disponibilização de serviço de coffee break, visando proporcionar condições adequadas de recepção, conforto e atendimento aos participantes.

1.3. Considerando o número de participantes e a necessidade de atendimento em período determinado, a prestação do serviço exige organização logística, preparação e transporte de alimentos, disponibilização de materiais e equipamentos, montagem, atendimento e reposição durante o evento.

1.4. O PREVINA não dispõe, em sua estrutura administrativa ordinária, dos recursos materiais e humanos necessários à execução integral dessas atividades, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

1.5. A ausência da contratação poderá comprometer as condições de atendimento previstas para o evento, exigindo a mobilização de servidores e a obtenção de recursos operacionais que não integram as atividades habituais do Instituto.

1.6. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar o fornecimento organizado de alimentos e bebidas, acompanhado dos materiais e serviços de apoio

necessários, de maneira compatível com o público estimado e com a finalidade institucional do evento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do PREVINA para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução nº 127/2025, conforme item 25, destinado à contratação de serviços de coffee break para atividades institucionais de educação previdenciária e prestação de contas.

2.2. O valor previsto no PCA corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituindo previsão de planejamento para a contratação.

2.3. A contratação apresenta alinhamento com as atividades institucionais do PREVINA e com a programação administrativa estabelecida para o exercício de 2026.

2.4. As despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto, considerando a classificação prevista no planejamento:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

A indicação da dotação específica e da fonte de recursos deverá ser confirmada pelo setor competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar a prestação integral de serviço de coffee break para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e equipe de apoio, em evento único, no município de Nova Andradina/MS.

3.2. Os alimentos e bebidas deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança alimentar, respeitando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, com as alterações promovidas pela RDC nº 52/2014.

3.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o porte do evento, responsabilizando-se pela preparação, transporte, montagem, organização das mesas, disponibilização dos produtos, reposição e desmontagem.

3.4. Deverão ser disponibilizados utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos participantes, incluindo mesas de apoio, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos e equipamentos adequados à conservação dos alimentos e bebidas.

3.5. A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio suficiente para a execução das atividades, considerando o número de participantes e a duração do atendimento, sem

necessidade de serviço individualizado de garçons.

3.6. O serviço deverá ser executado no local, data e horário definidos pela Administração, observando o cronograma de montagem, atendimento e desmontagem a ser estabelecido no Termo de Referência.

3.7. A empresa deverá assegurar condições de reposição dos alimentos e bebidas durante o período de atendimento, mantendo a organização e a higiene das mesas.

3.8. Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias que comprometam a competitividade, observadas as condições legais para o exercício das atividades de alimentação.

3.9. A contratação possui natureza de serviço comum, pontual e não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a equipe de apoio integra a solução contratada e será utilizada exclusivamente na execução do evento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa considera a previsão de participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas em evento institucional do PREVINA.

4.2. Para atendimento dessa demanda, estima-se a contratação de um serviço completo de coffee break, conforme descrição:

Item	Especificação	Quantidade
01	Serviço integral de coffee break, incluindo alimentos, bebidas, materiais, equipamentos, montagem, atendimento, reposição e desmontagem, com pessoal de apoio.	01 serviço para 300 pessoas

4.3. A composição preliminar do cardápio compreende café, duas variedades de sucos naturais, duas variedades de refrigerantes, salgados fritos e assados e três variedades de bolos, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

4.4. A memória de cálculo da demanda considera a realização de um único evento, com público estimado de 300 participantes, sendo necessária a disponibilização de alimentos e bebidas em condições compatíveis com o atendimento previsto.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de maneira organizada, com reposição dos produtos durante o período de atendimento, de modo a preservar a disponibilidade do serviço aos participantes.

4.6. A quantidade de serviços foi definida com base na programação de um evento institucional, não havendo previsão, neste processo, de fornecimentos continuados ou de execução em diferentes datas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as alternativas disponíveis para prestação de serviços de alimentação em eventos institucionais.

5.2. Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

I. Contratação de empresa para fornecimento exclusivo de alimentos e bebidas: solução que exigiria da Administração a obtenção separada de utensílios, equipamentos e pessoal de apoio, aumentando as atividades de organização e fiscalização.

II. Contratação separada dos alimentos, materiais e equipe de apoio: alternativa que permitiria dividir os fornecimentos entre diferentes prestadores, mas demandaria maior coordenação e poderia gerar dificuldades na execução simultânea dos serviços.

III. Contratação de empresa especializada para prestação integral do coffee break: alternativa que contempla, em uma única contratação, alimentos, bebidas, materiais, equipamentos, montagem, atendimento, reposição e desmontagem.

5.3. A terceira alternativa apresenta maior adequação às necessidades do PREVINA, pois permite concentrar a responsabilidade pela execução em um único prestador, reduzindo a necessidade de contratações complementares e os riscos decorrentes da atuação de diferentes fornecedores.

5.4. A contratação integral também favorece o planejamento da execução, a padronização dos serviços, o controle da qualidade e a fiscalização das obrigações contratadas.

5.5. Para subsidiar a avaliação econômica da solução, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores de Nova Andradina/MS e referências de contratações e procedimentos públicos, conforme relatório elaborado pelo Setor de Contratos e Licitação.

5.6. A pesquisa identificou referências de serviços semelhantes, demonstrando a existência de alternativas de fornecimento no mercado. As diferenças de cardápio, localização e características de execução foram consideradas na análise comparativa.

5.7. Diante das alternativas examinadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação integral do serviço representa a solução tecnicamente mais adequada à necessidade administrativa, devendo sua vantajosidade econômica ser assegurada pela seleção competitiva e pela observância do valor estimado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Contratos e Licitação do PREVINA, conforme relatório constante da instrução processual.

6.2. A pesquisa considerou duas cotações comerciais obtidas junto a fornecedores de Nova

Andradina/MS e sete referências de procedimentos públicos, totalizando nove preços pesquisados.

6.3. Para a formação do valor estimado, adotou-se a média aritmética de seis referências selecionadas, compostas pelas duas cotações locais e por quatro preços registrados, contratados ou homologados em contratações públicas.

6.4. As três referências identificadas exclusivamente como preços estimados de editais foram consideradas para fins comparativos, sem integrar o cálculo principal.

6.5. Os preços foram convertidos, quando necessário, para valores equivalentes ao atendimento de 300 pessoas, preservando os valores globais originalmente identificados quando referentes a essa mesma quantidade.

6.6. A média aritmética das seis referências selecionadas resultou no valor estimado de **R$ 13.497,78 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, correspondente à prestação integral do serviço para 300 participantes, com custo médio equivalente de aproximadamente R$ 44,99 por pessoa.

6.7. O valor estimado encontra-se abaixo da previsão estabelecida no Plano de Contratações Anual de 2026 e do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

6.8. A pesquisa de preços, os demonstrativos de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa deverão integrar a instrução processual, observadas as disposições da Resolução PREVINA nº 100/2023.

6.9. Antes da publicação do Aviso de Contratação Direta, deverá ser confirmada a compatibilidade entre o cardápio, as condições de execução previstas no Termo de Referência e as características dos serviços considerados na pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação integral de serviço de coffee break durante evento institucional do PREVINA, com público estimado de 300 (trezentas) pessoas.

7.2. O serviço compreenderá o fornecimento de café, sucos naturais, refrigerantes, salgados fritos e assados e bolos, conforme composição definida no Documento de Formalização da Demanda, observadas as condições de atendimento aos participantes.

7.3. A contratada será responsável por todos os materiais, utensílios, equipamentos e recursos humanos necessários à execução, incluindo transporte, montagem das mesas, organização dos alimentos, atendimento, reposição e desmontagem ao término do evento.

7.4. A execução deverá observar condições adequadas de segurança alimentar e conservação dos produtos, assegurando a manutenção da qualidade durante todo o período de atendimento.

7.5. A prestação do serviço ocorrerá em evento único, não havendo necessidade de manutenção ou assistência técnica típica de bens permanentes. Eventuais falhas operacionais deverão ser solucionadas pela contratada durante a execução.

7.6. A contratação será realizada em item único, mediante seleção da proposta de menor preço global, observadas as especificações e os requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando a natureza e as características do objeto, propõe-se a contratação em item único, abrangendo integralmente o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio.

8.2. O objeto possui características de prestação integrada, uma vez que as atividades de preparação, transporte, montagem, disponibilização, atendimento e reposição devem ocorrer de maneira coordenada durante um mesmo evento.

8.3. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de organização, divisão de responsabilidades, aumento das atividades de fiscalização e riscos de falhas na prestação do serviço.

8.4. A contratação integral permite concentrar a responsabilidade pela execução e pelo cumprimento das exigências sanitárias em um único prestador, além de favorecer a gestão dos materiais e dos recursos humanos empregados.

8.5. Considerando a execução pontual e a existência de fornecedores capazes de oferecer o serviço completo, entende-se que a contratação em item único representa a alternativa mais adequada às necessidades administrativas, sem prejuízo da competitividade, desde que mantidas exigências proporcionais ao objeto.

8.6. Dessa forma, recomenda-se o não parcelamento da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende assegurar a adequada prestação do serviço de coffee break durante o evento institucional do PREVINA, considerando a qualidade do atendimento, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

9.2. Entre os resultados esperados, destacam-se:

I. Atendimento organizado e adequado aos aproximadamente 300 participantes do evento institucional;

II. Disponibilização de alimentos e bebidas em condições satisfatórias de qualidade, higiene e conservação;

III. Redução da necessidade de mobilização de servidores do Instituto para atividades de preparação, montagem e atendimento;

IV. Melhor aproveitamento dos recursos materiais, mediante fornecimento integrado dos utensílios e equipamentos necessários;

V. Redução dos riscos operacionais decorrentes da atuação de diferentes prestadores de serviços;

VI. Obtenção de proposta economicamente vantajosa, mediante procedimento de contratação direta com disputa eletrônica de preços.

9.3. Espera-se, assim, que a solução contribua para o desenvolvimento regular das atividades institucionais, com adequada utilização dos recursos públicos e atendimento satisfatório aos participantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

I. Confirmar a data, o horário, o local e a programação do evento institucional;

II. Definir as condições de disponibilização dos alimentos e bebidas, o período de atendimento e as responsabilidades de reposição durante o evento;

III. Elaborar o Termo de Referência, contendo as especificações definitivas do objeto e as condições de execução;

IV. Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação;

V. Verificar o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro;

VI. Confirmar a designação e a ciência dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

VII. Providenciar os atos necessários à realização da dispensa eletrônica, incluindo a elaboração e a divulgação do Aviso de Contratação Direta, conforme a regulamentação aplicável;

VIII. Verificar previamente as condições de acesso, disponibilidade de espaço e infraestrutura do local de realização do evento.

10.2. Não se identifica, neste momento, a necessidade de adaptações permanentes nas instalações do PREVINA ou de aquisição de equipamentos pela Administração, uma vez que os recursos materiais necessários integrarão a prestação do serviço contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação pretendida possui caráter pontual e específico, destinando-se à prestação de serviço de coffee break durante um único evento institucional.

11.2. Não foram identificadas, no planejamento desta demanda, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio será integralmente contemplado na solução proposta.

11.3. A eventual utilização de espaço destinado à realização do evento não altera a autonomia da contratação do serviço de coffee break, cujas obrigações serão executadas integralmente pela empresa contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Embora se trate de contratação pontual, a prestação do serviço poderá gerar resíduos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas, utilização de embalagens, guardanapos e outros materiais descartáveis.

12.2. Para reduzir os impactos ambientais associados à execução, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I. Preferência pela utilização de utensílios reutilizáveis, sempre que compatíveis com as condições de higiene e segurança alimentar;

II. Redução do uso desnecessário de embalagens e materiais descartáveis;

III. Organização adequada dos alimentos, visando evitar desperdícios e perdas durante o atendimento;

IV. Recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados pela prestação do serviço;

V. Utilização racional de energia elétrica, água e demais recursos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

12.3. As medidas deverão ser compatíveis com a natureza da contratação e com as condições disponíveis no local de execução, sem estabelecer exigências desproporcionais ou que comprometam injustificadamente a competitividade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A partir da análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, das estimativas de quantidades e preços e das características de execução do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação integral de serviço de coffee break apresenta viabilidade técnica e econômica para atendimento da demanda institucional do PREVINA.

13.2. A solução proposta permite concentrar as responsabilidades operacionais em um

único prestador, assegurando a disponibilização dos alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio necessários à realização do evento.

13.3. A contratação encontra-se prevista no planejamento anual do Instituto, sendo o valor estimado de R$ 13.497,78 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada para o atendimento de 300 participantes.

13.4. Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, mostra-se inicialmente cabível o procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com disputa de preços, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PREVINA nº 103/2023, condicionado à confirmação dos demais requisitos legais e administrativos.

13.5. Assim, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nova Andradina/MS, [*Datado Digitalmente*]

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO

Diretor Presidente – PREVINA

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Fiscal de Contratos – PREVINA